



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 247/2024**

Miraselva, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Luiz Carlos Maetiasi, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho, dirigimo-nos respeitosamente para recomendar a Vossa Excelência a celebração de um convênio entre a Prefeitura e um Centro de Controle de Zoonoses, com o propósito de implantar uma logística de retirada e destinação correta de *pets* falecidos.

Consoante às informações do médico veterinário e coordenador do curso de Medicina Veterinária da Faculdade Anhanguera, Odilon Soares, em entrevista à revista Cães & Gatos, um programa desenvolvido em alguns municípios funciona da seguinte forma: o tutor entra em contato com o órgão público municipal competente para agendar a retirada do animal e encaminhá-lo ao endereço indicado. Ademais, em grande parte dos casos de encaminhamento aos centros de zoonoses, os animais são levados ao enterro sanitário mais próximo ou podem ainda ter a mesma destinação de materiais hospitalares, que é a incineração.

Inclusive, alguns tutores optam por enterrar seus animais no quintal ou em algum terreno, mas o profissional ressalva que essa opção deve ser descartada. Isso porque, o ato é ilegal e previsto com pena de prisão ou multa, caso cause danos à saúde pública ou ao meio ambiente, a exemplo de contaminar o solo e os lençóis freáticos. Fundamentando-se no proferido, renovamos o apelo pelo acato da presente reivindicação e, aproveitando o ensejo, solicitamos a Vossa Excelência que analise a viabilidade de desenvolver um Projeto de Lei intencionado a autorizar o sepultamento de cães e gatos em jazigos e sepulturas que pertençam à família de seus tutores. Aliás, esta iniciativa já está prevista em algumas leis municipais, como em Campinas/SP (Lei nº 16.522/2024).

A título de colaboração, também mencionamos o Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do vereador Luciano Molina, da Câmara Municipal de Apucarana, que se encontra em fase de tramitação. Consoante a justificativa da proposição, "o amor e respeito aos animais cresce em nossa sociedade e, atualmente, muitos que são considerados, praticamente, membros das famílias. Quando ocorre o falecimento, há dificuldades para se dar o encaminhamento respeitoso que ele merece. Não há, atualmente, respaldo da legislação para que o animal possa ser enterrado junto com seus companheiros humanos. Dessa forma, objetivamos respaldar legalmente tal possibilidade".

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)